

PARECER N.º 5/2016 – CONEPE/CSEC

PARTES INTERESSADAS:

- Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
- Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

ASSUNTO:

Normatiza a Política de Criação e Gestão dos **Centros e Núcleos de Ensino, Pesquisa e Extensão** da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de minuta de resolução que propõe a normatização dos Centros e Núcleos da UNEMAT, em substituição as normativas que regulamentam os centros e núcleos de pesquisa, os centros e núcleos de extensão, e os centros e núcleos de ensino.

ANÁLISE DO PROCESSO:

A proposta inova ao agregar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos núcleos e centros da UNEMAT.

Hoje, a legislação interna em vigor, promove a separação entre o ensino, pesquisa e extensão, no que tange ao desenvolvimento de atividades dos núcleos e centros. Ou seja, um núcleo/centro é de extensão, ou de pesquisa ou de ensino. Um núcleo/centro que deseja desenvolver mais de uma dessas atividades, necessita conciliar normas internas diferentes.

PARECER DA CÂMARA:

Ante a análise da proposta, esta Câmara promove os seguintes destaques sobre a proposta formulada, a ser apreciada pela plenária:

- 1) O Artigo 3º e o Artigo 9º são conflitantes, pois se cabe ao Campus GARANTIR recursos para a manutenção e equipamentos, material permanentes e conservação da estrutura física, o mesmo não pode fundamentar a disponibilidade de recursos. Sugere-se que o Artigo 3º seja reescrito e o Artigo 9º ser um parágrafo do Artigo 9. OU a substituição do Artigo 3º pelo 9º.



- 2) O Artigo 7º não menciona o papel da Direção de Unidade Regionalizada Administrativa.
- 3) Adicionar no Artigo 8º o CONEPE.
- 4) Adicionar no Artigo 10 o CONEPE.
- 5) No Artigo 14 substituir a frase “eleitos pelos líderes” por “eleito entre os líderes”.
- 6) Acrescentar o § 3º no Artigo 14: O Coordenador deverá cumprir a jornada de docente estipulada pela lei e respectivas resoluções.
- 7) No § 1º do Artigo 14 acrescentar a palavra “docente”, ficando “servidor docente efetivo”.
- 8) Retirar a Seção IV.
- 9) No Artigo 22 acrescentar o CONSUNI.
- 10) O Artigo 23 não menciona o papel da Direção de Unidade Regionalizada Administrativa.
- 11) No artigo 24 acrescentar o CONSUNI.

Afora os destaques apresentados, esta Câmara é de **PARECER FAVORÁVEL**, à conversão da minuta em resolução.

Este é o parecer.

UNEMAT, 16 de março de 2016.

Luiz Fernando Caldeira Ribeiro
PRESIDENTE



Roberto Tikao Tsukamoto Júnior
RELATOR DO PROCESSO

Samuel Laudelino Silva
MEMBRO

Elias Antonio Morgan
MEMBRO